



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N.º 664/2002

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
INSTITUIR SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

EURICO MARIANO, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia-MS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica, por esta Lei, autorizado o Executivo Municipal a constituir o "**Sistema Municipal de Ensino**" que será formado pelos seguintes órgãos e Entidades:

- I. Departamento Municipal de Educação;
- II. Instituições privadas de Ensino de Educação Infantil e Fundamental;
- III. Demais órgãos Educacionais convidados nos termos da regulamentação da presente Lei.

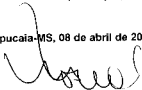
Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Educação será órgão normativo e deliberativo do Sistema Municipal de Ensino do Município.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber e se necessário à sua execução, dispondo entre outros, sobre o funcionamento e organização do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º As despesas decorrentes com a presente Lei serão suportadas pela dotação orçamentária, sendo suplementadas, oportunamente se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia-MS, 08 de abril de 2002



EURICO MARIANO
Prefeito Municipal

Registrada
Publicada por afixação
Em 08.04.2002